



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro de Ensino Unificado do Maranhão/Faculdades Integradas do CEUMA		UF: MA
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer CES 070/98, referente ao processo nº 23000.006742/96-23		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Jacques Velloso		
PROCESSO Nº: 23001.000132/98-50		
PARECER Nº: CP 87/98	CÂMARA OU COMISSÃO: Conselho Pleno	APROVADO EM: 14.10.98

I – RELATÓRIO

O Centro de Ensino Unificado do Maranhão impetrou recurso contra a decisão contida no Parecer CES 70/98, relativo a projeto de autorização de curso de Odontologia, nos termos da Portaria 181/96. A instituição argüi que elementos constantes do processo original não foram devidamente apreciados pela Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia. Um exemplo refere-se ao item “plano de carreira docente”, apresentado no processo original e que recebeu avaliação “D” da referida Comissão. Deve-se portanto dar provimento ao recurso. Este relator considera satisfatório o plano de carreira docente originalmente apresentado.

Na instrução do processo de recurso, a Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia reviu seu juízo original, manifestando-se favorável ao prosseguimento da análise do pleito.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o exposto, voto pelo prosseguimento da análise do projeto de curso de Odontologia, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do CEUMA, do Centro de Ensino Unificado do Maranhão, em São Luiz – MA.

Brasília, 14 de outubro de 1998.

Conselheiro Jacques Velloso - Relator

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Plenário, em 14 de outubro de 1998.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente